



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), e distribuir na seguinte dotação:

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000

Ficha de Receita: 267

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 84.987,89 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000

Ficha de Receita: 267

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor de R\$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, para novas matrículas em Tempo Integral, na educação básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo e Portaria MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **25/11/2025 12:09:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12K2.6U09.609E.A762.1474**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.8E7.9A0** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1866/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **25/11/2025 - 12:03:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X6.1A03.5013.7311.2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

